

Publicação de Resultado de Cotações de Serviços

Considerando, o mote de transparência que sempre foi peculiar nas ações e medidas administrativas desenvolvidas por esta Entidade;

Considerando, que na montagem dos processos com todas as cotações enviadas pelos fornecedores, nos processos de seleção abertos, restou observada a existência de Termos Técnicos que **NÃO** apresentaram participação efetiva quanto ao lançamento de propostas e, portanto, devido à manifesta ausência e/ou insuficiência de interessados, bem como não atendimento dos requisitos mínimos para regular andamento do processo licitatório, resta configurada hipótese impeditiva para eventual adjudicação;

Considerando, que na montagem dos processos com todas as cotações enviadas pelos fornecedores, no processo de seleção, restou observado que apenas os seguintes termos: **TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS, TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA CLÍNICA E DIAGNÓSTICA LABORATORIAL E TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS**, tiveram efetiva participação no lançamento de propostas, portanto, contemplaram o requisito essencial de ampla concorrência.

Considerando ainda, o princípio da economicidade, bem como na garantia da contratação de serviços pelo menor preço, esta Entidade, decide,

Chamar o feito a ordem e manter incólume os processos de contratação de serviços referentes aos Termo Técnico citados, a seguir, assim, como mote de transparência, apresentaremos abaixo as empresas que apresentaram propostas para o referido serviço, bem como declarando a empresa que apresentou o melhor preço e os requisitos habilitatórios e técnicos para a prestação dos serviços como vencedora do processo de cotação:

Para o Termo De Prestação De Serviço De Fornecimento De Refeições:

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **COMERCIAL CARVALHO ALIMENTICIOS LTDA - ME**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta de preço para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

Para o Termo De Prestação De Serviço De Higienização E Limpeza Hospitalar:

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta de preço para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

Para o Termo De Prestação De Serviço De Radiologia E Digitalização De Imagens:

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta de preço para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

Para o Termo De Prestação De Serviço Em Análises Clínicas, Patologia Clínica e Diagnóstica Laboratório:

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **CEDLAB – CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL DE UNIÃO LTDA**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta de preço para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

Para o Termo De Prestação De Serviço E Engenharia Clínica, Incluindo Manutenção Corretiva, Preventiva Dos Equipamentos Com E Ou Sem Reposição De Peças/Assessórios:

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **HSR MANUTENÇÃO CONSULTORIA E LIMPEZA EIRELI**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta de preço para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

No que concerne aos demais procedimentos licitatórios, declara-se a ausência e/ou insuficiência de interessados e, conseqüentemente, a não observância dos requisitos mínimos legais exigidos para continuidade dos procedimentos referentes aos seguintes Termos Técnicos: **7- Termo Técnico** - Contratação: Coleta de Resíduos; **14- Termo Técnico** - Contratação: Locação de Oxigênio; **1- Termo Técnico** - Contratação: Locação de Gerador; **2- Termo Técnico** - Contratação: Saúde Ocupacional; **6- Termo Técnico** - Contratação: Serviço de Ambulância; **10- Termo Técnico** – Contratação de Serviços Médicos, **3- Termo Técnico** - Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Em Manutenção De Aparelhos De Ar Condicionados; **Termo Técnico** - Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Lavanderia Industrial; **11- Termo Técnico** - Contratação De Empresa Especializada Em Treinamento Técnico Assistencial E Educação Continuada e **5-**

Termo Técnico - Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Central De Ar Comprimido E Sistema De Vácuo Clínico E Oxigênio Medicinal.

Nesse contexto, em respeito aos princípios da transparência e da moralidade administrativa, temos a divulgar o presente resultado para que surtar seus efeitos legais.

Maceió, 29 de abril de 2021.



Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente